Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Março de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2070

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **09:00hs** do **dia 09 de abril de 2020**, para a **Contratação de empresa especializada para alimentação e publicação no web site da Prefeitura com publicação de textos, contratos, decretos, avisos fotos, anexos, áudios e vídeos.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 25 de março de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:2006E38D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA EM ATENDIMENTO ESPECIAL AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO - HMA.
VENCEDOR: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 37.832.037/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8EF1808C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 1156/2020 Dispensa de Licitação: 109/2020. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, solicita tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020**, publicado na ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – AGM, página 06 em 17/03/2020.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:16454C62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 021/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de abril de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeira odontológica e compressor odontológico para a UBS 307 do Município de Aragarças – GO. Conforme termo de referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7B8D114C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020	**Nº PROCESSO: 00387/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias Gráficos, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,NILVA ALMEIDA REZENDE CNPJ nº 27.292.932/0001-01 **valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 26 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:3C06FE1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 03 de ABRIL de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 26 dias do mês de MARÇO de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:41D002E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2020

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 03 de ABRIL de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE, TIPO A,** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 26 dias do mês de MARÇO de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:452C3C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020.

*DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA: "*Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão *DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA: "*Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão realizados no Município de Goiatuba*".*

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão realizados no Município de Goiatuba**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso II da aludida Lei, temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição de materiais,
CONSIDERANDO*, o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que a Pessoa Jurídica contratada é a única responsável na organização de jogos universitários no estado de Goiás, conforme declaração emitida pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário.
CONSIDERANDO, a necessidade de providenciar a equipe de arbitragem mínimo é indispensável à qualidade e condução dos jogos universitários promovidos por esta IES
CONSIDERANDO, a necessidade de contração e da realização dos jogos na IES, mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão realizados no Município de Goiatuba.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS,** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 01.283.845/0001-02, sediada no município de Goiânia - Go**, à Av. Paranaíba, s/nº. Centro – CEP – 74.020-010**, representada pelo presidente **Srº LUSIMAR PINTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 3.479.017 – SSP/ GO e inscrita no CPF: 884.685.001-78, residente e domiciliada em Goiânia-Go, no valor de **R$ 11.693,76 (onze mil seiscentos noventa e três reais e setenta e seis centavos).**
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:94F0AA19

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento **a Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão realizados no Município de Goiatuba,** conforme Ato Declaratório da Inexigibilidade nº **004/2020**, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Item	Und	Qtdd	Especificação	Valor total
01	UND	1	Contratação de empresa especializada em organização de jogos universitários do Estado de Goiás que serão realizados no Município de Goiatuba.	**11.693,76**
				11.693,76

VALOR: R$ 11.693,76 (onze mil seiscentos noventa e três reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 27de fevereiro de 2020 a 27 de abril de 2020

Início: 27/02/2020
Término: 27/04/2020

PAGAMENTO: Deverá ser pago após empenho, conforme emissão de nota fiscal.

Goiatuba - GO, 27 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D1E4FF63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: **PANIFICADORA MACHADO E SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF; **10.604.315/0001-00**, situada na Avenida Aldemar Ferreira, s/n, Quadra 29 Lote 06 Vila Indiara, Indiara – Goiás, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **CRISTIANE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.085.781-44. **Modalidade:** Carta Convite nº 002/2020. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo. **Valor do contrato: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**. **Prazo Do Contrato:** 02/03/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 02/03/2019.

Indiara – Goiás, 26 de Março de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F1AFCB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA 01879652117**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Seringueira, nº 01, Quadra 20 Lote 14 Sala 02, Residencial São Lourenço, na cidade de Edéia – Goiás, Fone (64) 3492-2840, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 27.606.328/0001-02**, neste ato representado pela proprietária a Sra. **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 018.796.521-17 e RG sob nº 4164880 DGPC/GO, residente e domiciliada em Edéia – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 002/2020. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo. **Valor do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. **Prazo Do Contrato:** 14/02/2020 a 31/12/202020. **Data Da Assinatura:** 14/02/2020.

Indiara – Goiás, 26 de Março de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E476CE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA 01879652117**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Seringueira, nº 01, Quadra 20 Lote 14 Sala 02, Residencial São Lourenço, na cidade de Edéia – Goiás, Fone (64) 3492-2840, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 27.606.328/0001-02**, neste ato representado pela proprietária a Sra. **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 018.796.521-17 e RG sob nº 4164880 DGPC/GO, residente e domiciliada em Edéia – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 002/2020. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo. **Valor do contrato: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**. **Prazo Do Contrato:** 14/02/2020 a 31/12/202020. **Data Da Assinatura:** 14/02/2020.
Indiara – Goiás, 26 de Março de 2020.
SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0C39F3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO, TEOFILO DE

SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA 01879652117**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Seringueira, nº 01, Quadra 20 Lote 14 Sala 02, Residencial São Lourenço, na cidade de Edéia – Goiás, Fone (64) 3492-2840, com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o **nº 27.606.328/0001-02**, neste ato representado pela proprietária a Sra. **DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 018.796.521-17 e RG sob nº 4164880 DGPC/GO, residente e domiciliada em Edéia – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 002/2020. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Indiara – Goiás, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo. **Valor do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. **Prazo Do Contrato:** 14/02/2020 a 31/12/202020. **Data Da Assinatura:** 14/02/2020.

Indiara – Goiás, 26 de Março de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF085EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, SN, QD 06 LT 17 e e18, Setor Central, Lagoa Santa, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.785.255/0001-75, neste ato representada por **Cleto Chaves Filho**, brasileiro, casado, inscrito na CI nº. 2.035.801 2ª via SSP/GO e do CPF nº. 431.202.701-30, possui qualificação para fornecer lubrificantes e afins para os caminhões da secretaria de transportes, obras, ação urbana e agricultura;*
b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os veículos descritos no termo de referência necessitam de tais produtos para manter o bom funcionamento.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lubrificantes para os caminhões da secretaria de transportes, obra, ação urbana e agricultura, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **março** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2C877BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2020
COMUNICADO
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas de caráter temporário visando a redução dos riscos de disseminação da coronavírus-COVID-19; considerando a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – Decreto Municipal nº 1.091, de 19.03.2020; considerando o Decreto Estadual nº 9.633 de 13.03.2020; a Pregoeira, informa que foi **SUSPENSO,** por tempo indeterminado, o Processo Licitatório nº 012/2020 Pregão Presencial 001/2020. Informa também que tão logo tenha condições para realização do certame, os mesmos serão republicados com data definitiva. Informações junto à Pregoeira, pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Pregoeira

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D79B0C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JAMIL FERNANDES MIGUEL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.191.749/0001-33, estabelecida na Rua São Patrício, nº 555, Quadra 29, Lote 01, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **Sr. JAMIL FERNANDES MIGUEL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da CI RG nº 358845 SSP/GO, e CPF nº 061.321.891-49, residente e domiciliado na Rua São Patrício, nº 555, Quadra 29, Lote 01, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer materiais elétricos e afins para o município;*
b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os itens descritos no termo de referência necessitam de manutenção para manter o bom funcionamento da iluminação do município.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais elétricos para instalações e manutenções elétricas pública do município*, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **24** dias do mês de **março** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:13AA13B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, empresa cujo CNPJ é 23.141.314/0001-00, situada AV José Mendes Moreira, QD: 13 LT: 14, Bairro Jardim Nova Abadia, município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedores para entregar tais produtos, a aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de higiene e proteção para a Unidade Básica de Saúde do município, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B9D2DBF

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*****,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, empresa cujo CNPJ é 23.141.314/0001-00, situada AV José Mendes Moreira, QD: 13 LT: 14, Bairro Jardim Nova Abadia, município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitados.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedores para entregar tais produtos, a aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do município, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **março** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A253E8D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
HOMOLOGAÇÃO TOMADA 003 2020

PROCESSO Nº 20200000876 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO) MUNICIPIO DE MONTIVIDIU/GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 43, inciso VI e art. 38, inciso VII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, objetivando, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO), de acordo com o projeto, memoriais, cronograma e planilhas anexos no edital, desenvolvidos pelo engenheiro responsável e utilizando os recursos de convenio, apresentando-se como proposta mais vantajosa da Empresa:
TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.481.105/0001-63, com sede a rua Rosulino Ferreira Guimaraes nº621, Quadra 06, sala 02, setor Central, Rio Verde /GO –CEP 75.370-000 - representado pelo Sr. Keillon Oliveira Cabral ,CPF 8742.062,171-49.

OBJETO: CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO)MUNICIPIO DE MONTIVIDIU/GO, na importância total de R$ 57.343,90 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e tres reais e noventa centavos**)**, cuja despesa deverá correr a conta do convenio 10.1022.15.452.0052.1105.44951.

PUBLIQUE-SE.
DE CIÊNCIA
CUMPRA-SE

Montividiu, 27 de fevereiro de 2020.

RENATO CORDEIRO DE SOUSA
Secretario Municipal de Administração
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:2CCCEDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003 2020

PROCESSO Nº 20200000876 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO) MUNICIPIO DE MONTIVIDIU/GO.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 43, inciso VI e art. 38, inciso VII da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **ADJUDICAR** ao licitante vencedor o objeto da licitação **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO), de acordo com o projeto, memoriais, cronograma e planilhas anexos no edital, desenvolvidos pelo engenheiro responsável e utilizando os recursos de convenio, apresentando-se como proposta mais vantajosa da Empresa: TRATAR AMBIENTAL CUNHA DA CAMARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.481.105/0001-63, com sede a rua Rosulino Ferreira Guimaraes nº621, Quadra 06, sala 02, setor Central, Rio Verde /GO –CEP 75.370-000 - representado pelo Sr. Keillon Oliveira Cabral ,CPF 8742.062,171-49.

OBJETO: CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO)MUNICIPIO DE MONTIVIDIU/GO, na importância total de R$ 57.343,90 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e tres reais e noventa centavos**)**, cuja despesa deverá correr a conta do convenio 10.1022.15.452.0052.1105.44951.

PUBLIQUE-SE.
DE CIÊNCIA
CUMPRA-SE

Montividiu, 27 de fevereiro de 2020.

RENATO CORDEIRO DE SOUSA
Secretario Municipal de Administração
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:2E117AA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0123/2020

DECRETO Nº 123/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de periculosidade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de periculosidade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DA710435

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0124/2020

DECRETO Nº 124/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de periculosidade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **EDMILSON BISPO NUNES**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de periculosidade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C8556C15

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0125/2020

DECRETO Nº 125/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de periculosidade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de periculosidade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7DEB30B4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0126/2020

DECRETO Nº 126/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:027E266F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0127/2020

DECRETO Nº 127/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **KRISTIANA ANTUNES CINTRA**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:22A4C288

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0128/2020

DECRETO Nº 128/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:88BCE2F1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0129/2020

DECRETO Nº 129/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **CATARINA CAVALCANTE PIMENTEL**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7985C588

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0130/2020

DECRETO Nº 130/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **CLEONICE RODRIGUES GUERRA OLIVEIRA**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:36825C36

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0131/2020

DECRETO Nº 131/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CLESIO MARQUES BARCELOS DE OLIVEIRA**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A03F592F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0132/2020

DECRETO Nº 132/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **DINACI MARIA DE JESUS**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4133CEA1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0133/2020

DECRETO Nº 133/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **GILBERTO DIAS RODRIGUES**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:92BC8F4B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0134/2020

DECRETO Nº 134/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **KENIA CANDIDA DE MELO**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B027F4CE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0135/2020

DECRETO Nº 135/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:140AA1BD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0136/2020

DECRETO Nº 136/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **ROMILDA PEREIRA DE JESUS**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3D2BC0D5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0137/2020

DECRETO Nº 137/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **SANDRA MOREIRA DO VALE**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:78488D5F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0138/2020

DECRETO Nº 138/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 82, Art. 83, Art. 84, Art. 85 e Art. 86, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão do adicional de insalubridade.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **VILMAR GONÇALVES CARDOSOS**, gratificação de 20% sobre o seu vencimento, pelo adicional de insalubridade a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:660C5B87

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0139/2020

DECRETO Nº 139/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 165 de 16 de abril de 1999, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão da gratificação de produtividade na área de transportes.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **EDMILON BISPO NUNES** no cargo de motorista, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela produtividade na área de transportes a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:ED8E4A96

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0140/2020

DECRETO Nº 140/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 165 de 16 de abril de 1999, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão da gratificação de produtividade na área de transportes.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO** no cargo de motorista, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela produtividade na área de transportes a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:94AB3168

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 141/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 165 de 16 de abril de 1999, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da concessão da gratificação de produtividade na área de transportes.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CICERO JOSÉ DA SILVA** no cargo de motorista, gratificação de 69% sobre o seu vencimento, pela produtividade na área de transportes a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F1063A18

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0142/2020

DECRETO Nº 0142/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **KRISTIAN ANTUNES CINTRA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:11DDC6E8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0143/2020

DECRETO Nº 0143/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 74, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **GLAUCIANE JOSE DA SILVA**, gratificação de 34% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B7C60D05

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0144/2020

DECRETO Nº 0144/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 74, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **ILMA PEREIRA DE SOUZA**, gratificação de 39,21% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0486369C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0145/2020

DECRETO Nº 0145/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C76FCEFE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 0146/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 74, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **GERALINA MARIA PEREIRA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BB410DC9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0147/2020

DECRETO Nº 0147/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 74, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **RAQUETE MOREIRA DA SILVA**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:987ECAD1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0148/2020

DECRETO Nº 0148/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES**, gratificação de 85% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9E6F9E7D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0149/2020

DECRETO Nº 0149/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **DIVANIA APARECIDA VITOR**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:AFD663A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0150/2020

DECRETO Nº 0150/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **JOCENILDO CARVALHO RODRIGUES**, gratificação de 60,12% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7C8A93D2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0151/2020

DECRETO Nº 0151/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **FRANCISCO ALVES BOTELHO**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DD5AD687

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0152/2020

DECRETO Nº 0152/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CASSIMIRO BARBOSA DO VALE**, gratificação de 100% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6001F00E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0153/2020

DECRETO Nº 153/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 087, de 19 de março de 2020 e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
Decreta:
Art. 1º. O Decreto n° 087, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:
Art. 3º. Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (**COVID - 19**), ficam suspensos, pelos próximos 15 dias, a partir do dia 19 de março de 2020;

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;
II – todas as atividades de bares, restaurantes e casa de espetáculos;
III – atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência.

§1º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análise clinicas, farmacêuticos, psicológicos, clinicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

§2º Excetua-se restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

§3º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas. (NR)

§4º Aos estabelecimentos afetados pelas medidas estabelecidas nesse decreto abre-se a possibilidade de concessão de férias coletivas nos termos do decreto-lei nº 5.452, de 1º de Janeiro de 1943(CLT).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (19/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:589D4291

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0154/2020

Decreto de n.º 154/2020

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR OSMAR RODRIGUES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Pai da Servidora Pública Municipal Professora: Rosangela Ferreira da Cruz deste município, o Senhor **OSMAR RODRIGUES DA CRUZ**;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Montividense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um Ente querido;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial e Ponto Facultativo nas Repartições Pública do Município de Montividiu do Norte, no dia 23 de março de 2020, pelo falecimento do Senhor **OSMAR RODRIGUES DA CRUZ.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos moldes do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 422 de 29 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020 (23/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DA01F582

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0155/2020

DECRETO Nº 0155/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **CACILDA PEREIRA SOARES**, gratificação de 50% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (23/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2C386A76

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0156/2020

DECRETO Nº 0156/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA**, gratificação de 75,68% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (23/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8786FB02

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 0157/2020

DECRETO Nº 0157/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre conceder gratificação a servidora, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviço extraordinário.

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **VANDA PINTO DA SILVA**, gratificação de 75,68% sobre o seu vencimento, pela prestação de serviço extraordinário a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (23/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:50956F97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Errata da publicação de aviso de edital Tomada de Preço nº 01/2020, veiculada no Diario Municipal Ano IX Nº 2069 no dia 26 de março de 2020.

Onde se Lê
torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 10 de abril de 2020, as 08h00min,

Leia-se
torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 15 de abril de 2020, as 08h00min. Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso de Licitação Pública.

Mutunópolis-GO, 26 de março de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:7BA96BFF

ADMINISTRACAO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Errata da publicação de aviso de edital Pregão Presencial nº 07/2020, veiculada no Diario Municipal Ano IX Nº 2069 no dia 26 de março de 2020.

Onde se Lê
faz saber aos interessados que fara realizar no dia 09 de abril de 2020, as 13h00min (treze horas)

Leia-se
faz saber aos interessados que fara realizar no dia 14 de abril de 2020, as 13h00min (treze horas)
Permanecem inalterados os demais dizeres do aviso de Licitação Pública.

Mutunópolis-GO, 26 de março de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:2715921D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE LEITE NAN CONFORT 1 PARA CONCESSÃO A FAMÍLIA CARENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 4038/2020
O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de Leite Nan Confort 1 para concessão a família incapaz de arcar com o próprio sustento, no valor de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:9ED785C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5LTS (ALL CLEAN)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que esta municipalidade não possui o produto em seus estoques e a falta dos mesmos pode acarretar a paralisação do funcionamento destes órgãos
Considerando o disposto na Lei nº 13.979 , de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979/2020;
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
Considerando o Decreto 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Nota Técnica nº: 1/2020 - GAB- 03076, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde em 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a empresa **MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA –ME,** apresentou proposta de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento material descartável, para atender as necessidades do município de Perolândia-GO;

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Galão gel 70% gl 5 lts (all clean)	galão	100

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA –ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.121.538/0001-73, estabelecida na Avenida Honestino Guimarães, 1128 – Setor Campinas Goiânia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de março de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3B3E8BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: X SUPERMERCADO PONTO EIRELI.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
012/2020	R$ 200.583,02 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Ensino Fundamental	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.30	133
Manutenção do Ensino Infantil	03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.30	173
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.1214.2.090.3.3.90.30	116
Manutenção Atividades Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	56
Manutenção Gabinete da Prefeita	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30	23
Encargos com Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30	67
Apoio ao Poder Judiciário e Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30	39
Manutenção com o convênio DETRAN	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30	63

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:9C54E09C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: X SUPERMERCADO PONTO EIRELI.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
013/2020	R$ 340.536,84 (TREZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Programa CREAS	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30	348
Encargos com Programa da 3ª idade	04.18.08.241.0814.2.048.3.3.90.30	337
Manutenção do Programa CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30	355
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30	343
Manutenção das Atividades Assistência Social Geral	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30	326

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:0EBB3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP - OXIGÊNIO MEDICINAL

Processo Administrativo nº 232/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP

DECISÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69 incisos I e XIV da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que foi deflagrado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a recarga de cilindros de oxigênio medicinal para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sagrado vencedora a empresa MINEIROS GÁS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.004.803/0001-87;

CONSIDERANDO que segundo a Ata da sessão pública de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ocorrida em 09 de março de 2020, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresentasse Certificado de Regularidade do FGTS válido, uma vez que apresentara o documento vencido (prazo de validade espirado);

CONSIDERANDO que em 19 de março de 2020 a empresa solicitou a prorrogação do prazo (fls. 125), tendo repetido tais pedidos nos dias 23 de março de 2020 alegando a impossibilidade de obtenção da aludida certidão em virtude da decretação no âmbito Nacional Estadual e Municipal do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019 e que diversos órgãos públicos encontram-se fechados;

CONSIDERANDO estarmos diante de uma situação excepcionalíssima não tendo como a empresa licitante conseguir a certidão;

CONSIDERANDO que a empresa foi a única interessada que acudiu ao certame e que o princípio da eficiência é um dos princípios que deve nortear a Administração Pública, principalmente quando da necessidade de contratação, sendo que a deflagração no momento de nova licitação atrasará a entrega, e pode vir a ser deserta;

CONSIDERANDO POR FIM, que a recarga de cilindro de oxigênio é de suma importância para a saúde de muitos usuários do SUS que se utilizam deste insumo curativo, bem como pode vir a ser de suma importância do tratamento do COVID-19, devendo ser prestigiado o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECIDE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de apresentação pela empresa MINEIROS GÁS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.004.803/0001-87 da CRF do FGTS por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Transcorrido o prazo concedido no art. 1º., caso a empresa não apresente a CRF do FGTS atualizada será rescindida a contratação oriunda do Pregão Presencial nº 010/2020 com a aludida empresa.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão realizar imediatamente os atos necessários a confecção e assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos para finalizar o certame.

P.R.I.C.

Santa Rita do Araguaia-GO, 25 de março de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C0358E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
END.: RODOVIA BR 376, KM 188,5 S/Nº - CEP: 86.990-000 – JARDIM SANTA IZABEL
MARIALVA – PR.

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2020 – Contrato nº 011/2020
Objeto: Aquisição de veículo ambulância para simples remoção – zero km

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.704447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/nº, Bairro Vila Nova, cidade de Santa Rita do Araguaia, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raimundo de Souza Miranda, brasileiro, casado, secretário municipal de saúde, portador da Cédula de Identidade nº 2049757 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.924.651-91, residente e domiciliado na Rua F, Quadra 6, Lote 7, Bairro Morada do Sol, Santa Rita do Araguaia.

NOTIFICADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, KM 188,5 S/Nº - CEP: 86.990-000 – Jardim Santa Izabel - Marialva – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ambulância para simples remoção, zero km, para o município de Santa Rita do Araguaia, através de seu Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 012/2020 e de acordo com o constante do contrato nº 011/2020.

NOTIFICAÇÃO: O Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, vem, através da presente, e com o objetivo de prevenir eventuais responsabilidades, **NOTIFICAR** essa empresa, acerca da **URGENTE** necessidade de dar cumprimento, **na integra**, aos ajustes contratuais pactuados entre as partes acima qualificadas e cujo objeto consiste na entrega de um veículo, tipo ambulância, zero km, nas especificações, condições e preço previamente estabelecidos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções prevista em Lei, no edital de pregão nº 012/2020 e no próprio instrumento contratual nº 011/2020.

Outrossim, tendo em vista que já foi emitida a devida ordem de compra, sob o nº 12130, na data de **06/03/2020**, e que essa empresa não deu cumprimento nos prazos contratuais fixados, o Município de Santa Rita do Araguaia assinala prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias corridos** para a efetiva entrega do veículo contratado, sob pena de serem adotadas, **COM RIGOR**, as medidas administrativas que o caso demanda, inclusive com abertura de processo para aplicação das medidas administrativas restritivas previstas no edital, sem prejuízo da outras, na esfera judicial, objetivando a reparação de eventuais danos decorrentes do atraso e ou não cumprimento do que foi avençado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

Fundo Municipal de Saude de Santa Rita do Araguaia– GO
RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de / Saúde

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7181912B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL - DISPENSA Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 2020014590
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavirus, agente causador da COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 085/2020 de 16 de março de 2020, que declara "Emergência Pública" no Município de Trindade – GO.
Tendo em vista que esta aquisição é de extrema importância para o município, restou provado o caráter de urgência. Portanto, nesses casos a lei 8.666/93 permite fazer a contratação direta por força do art. 24, IV, no qual prevê que: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial..."
CONSIDERANDO, também o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões:
"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."
CONSIDERANDO, também a Nota Técnica nº 008/2020 da CNM-Confederação Nacional de Municípios, que dispões:
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade";
CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como nocaso das epidemias);
CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a aquisição.
CONSIDERANDO, que para o item nº 01, foi estimado a necessidade de aquisição de 3.000 caixas com 50 unidades pelo oficio solicitante, totalizando o quantitativo de 150.000 unidades de mascará descartável com elástico, porém, em pesquisa de mercado, e após o recebimento dos orçamentos enviados pelas empresas solicitadas, foi constatado que a empresa não tem estoque do produto suficiente, sendo que a mesma só possui, 100 caixas com 100 unidades cada, totalizando o total de 10.000 unidades de mascara descartável, sendo adquirido então apenas uma pequena parte do quantitativo necessário.
CONSIDERANDO, que a cada dia que passa se torna mais difícil encontrar os itens em questão no mercado, para que não seja mais prejudicial ao Município de Trindade – GO, daremos continuidade no processo comprando quantidade parcial para item nº 01.
RESOLVE,
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 085/2020 de 16 de março de 2020, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GO**.
Perfazendo a seguinte classificação:
ITEM 01 – MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO - CAIXA COM 100 UND – 100 CAIXAS
EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ Nº 11.329.685/0001-30
MARCA: BOMPACK
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,80
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00
ITEM 02 – MÁSCARA DESCARTÁVEL N° 95 – 700 UNIDADES
EMPRESA: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI
CNPJ Nº 33.523.456/0001-95
MARCA: NPH MEDICAL
VALOR UNITÁRIO: R$ 29,80
VALOR TOTAL: R$ 20.860,00
Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 26 de março de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B2AB5D87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir de **13 de fevereiro de 2020**, **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS**, conforme termos e condições constantes no Edital, que obedece aos critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações ; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017.

Edital disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações (62) 3505-5349.

Trindade, Goiás 12 de fevereiro de 2020.

JOSE ESTEVAM DE MATOS
Gestor - TRINDADEPREV

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3189A0EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020

MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ; (MF) sob o nº. 25.004.771/0001-88 e a empresa: **EQUIPASSOL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº** 23.818.613/0001-36**, firmam entre si contrato no VALOR R$ 51.000,00;** Objeto: **AQUISIÇÃO DE DESPESAS COM COMPRA DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme termo de referencia**. Fundamento Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal n°10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores. Vigência: até 31/12/2020. Valor Total R$ **51.000,00**. Fonte: **(RESIDUOS) das Emendas Parlamentares nº 11344.805000/1180-01, 11344.805000/1170-06 e 11344.805000/1170-05.**

Data de Assinatura: 24/03/2020.

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:EA832018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás – AGM, de 20/03/2020, processo administrativo nº 562/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos excepcionais de alto custo adquiridos por força de decisão judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 13.169.056/0001-16
END: R 15, QUADRA 49, LOTE 34, LOJA 2, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO.
REPRESENTANTE: JOÃO ANTONIO TIAGO DA ROCHA
CONTATOS: (61) 3083-0776/ 9 8211-4871/ doctormedgo@gmail.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ANDROCUR	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG (COMPRIMIDO)	BAYER	900	UND	6,89	6.201,00
7	INSULINA LEVEMIR	INSULINA DETEMIR 100U/mL - 3ML (CANETA PRÉ-PREENCHIDA DESCARTÁVEL)	NOVO NORDI	180	UND	81,50	14.670,00
8	MELLERIL	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	VALEANT	2.200	UND	1,55	3.410,00
10	TRILEPTAL	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (FRASCO SUSPENSÃO ORAL – 100ML+2 SERINGAS DOSADORAS	NOVARTIS	40	UND	49,40	1.976,00

FORNECEDOR (razão social): LEX MED EIRELI
CNPJ/MF: 17.767.331/0001-54
END: AV. PORTO VELHO, QUADRA 38, LOTE 01, JARDIM DA BARRAGEM II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO
REPRESENTANTE: ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES
CONTATOS:(61) 3613-0343/ contato@lex.med.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	CARBOLITIUM	CARBONATO DE LITIO 450MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	500	UND	1,81	905,00
5	INSULINA HUMALOG	INSULINA LISPRO (FRASCO-AMPOLA 3ML)	ELI LILLY	90	UND	45,00	4.050,00
6	INSULINA GLARGINA	INSULINA GLARGINA 100UI/ML-3ML (FRASCO-AMPOLA)	SANOFI	330	UND	89,61	29.571,30

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74

END: AV. SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT.17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO.
REPRESENTANTE: ULISSES ARANTES BRITO
CONTATOS:(62) 4006-3993/ licita@rmhhospitalar.com

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
13	CONJUNTO ACCU CHEK FLEX LINK	CONJUNTO ACCU CHEK FLEX LINK (6MM 60CM) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	150	UND	73,15	10.972,50
14	CARTUCHO DE INSULINA	CARTUCHO DE INSULINA (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	150	UND	20,24	3.036,00
15	PACOTE DE SERVIÇO	PACOTE DE SERVIÇO ACCU CHEK SPIRIT SERVICE PACK (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	15	UND	253,00	3.795,00
16	TIRAS REAGENTES PERFORMA	TIRAS REAGENTES PERFORMA (50UND) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	75	CX	50,00	3.750,00
17	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	15	CX	122,40	1.836,00
18	ACCU-CHEKLINKASSISTACCU	ACCU-CHEKLINKASSISTACCU- O DISPOSITIVO DE INSERÇÃO AUTOMÁTICO	ROCHE	2	UND	209,00	418,00

FORNECEDOR (razão social): VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
END: RUA DONA HELENA, QUADRA 84, LOTE 09, COND. BLOCO APT, SETOR PAUSANES, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: JOÃO VICTOR FERNANDES MARQUES
CONTATOS:(64) 3622-2833/ licitação@viafharmadobrasil.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ATENSINA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG (COMPRIMIDO)	BOEHRINGER	1.500	UND	0,32	480,00
3	ATENSINA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG (COMPRIMIDO)	BOEHRINGER	3.000	UND	0,22	660,00
9	TRESIBA® FLEXTOUCH®	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML - 3ML (CANETA PRÉ PREENCHIDA DESCARTÁVEL)	NOVONORDISK	15	UND	146,80	2.202,00
11	VENULA	HIDROSMINA 200MG (CÁPSULA)	BIOLAB	800	UND	0,89	712,00
12	XOLAIR	OMALIZUMABE 150MG PÓ INJETAVEL (FRASCO – AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE 2 ML)	NOVARTIS	24	UND	3.120,00	74.880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 26 de Março de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Registrado

LEX MED EIRELI
Fornecedor Registrado

RM HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Registrado

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:89B2E22A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/000105, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/03/2020, processo administrativo nº 946/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados a pasta, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHACARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 9 8595-1770/ ms.serviçoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COMPOSTO COM PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. **SABOR BAUNILHA. LATA 400GR**	NEOFORTE	50	UND	159,00	7.950,00
9	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ HIPOGLICÍDICA-NORMOCALÓRICA E HIPOGLICÍDICA, COM BAIXO INDICE GLICÊMICO (MÁXIMO 46% CHO), MÁXIMO 46% LIPÍDEO, QUE CONTENHA APORTE DE FIBRA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FÓRMULADA PARA CONTROLE DA GLICEMIA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR. SABOR BAUNILHA**	GLUCERNA	100	UND	79,38	7.938,00

FORNECEDOR (razão social): IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.511.026/0001-86
END: ST SAAN, QUADRA 03, N.º 760, PARTE A, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: FERNANDA RIBAS TRAVASSOS
CONTATOS: (61) 3365-1028/ licitação.ibex.ibex@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	SUPLEMENTO NUTRICONAL 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR FIBRA, CALCIO E VITAMINA D. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. **LATA ENTRE 600GR À 740GR**	PRODIET	20	UND	137,70	2.754,00
3	MÓDULO CONCENTRADO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. **SEM SABOR. LATA 400GR**	PRODIET	20	UND	76,00	1.520,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE L-GLUTAMINA A 100%, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL . EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SEM SABOR. LATA 300GR**	VITAFOR	80	UND	101,00	8.080,00
8	ESPESSANTE ALIMENTAR: MALTODEXTRINA ; ESPESSANTES GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO; INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NÃO ALTERA O SABOR DOS ALIMENTOS. PODE SER UTILIZADO EM DIETAS ENTERAIS, E É IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMBALAGEM ENTRE 125GR À 200GR**	PRODIET	90	UND	45,50	4.095,00
14	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL, A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; RICO EM NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E TEOR DE LACTOSE ATÉ 28MG/100KCAL. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 350GR À 400GR**	PRODIET	300	UND	29,00	8.700,00
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA**	PRODIET	500	UND	59,80	29.900,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, CONTENDO MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, GORDURA LÁCTEA, COM FIBRAS, CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SELÊNIO E VITAMINAIS DO COMPLEXO B. HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU SONDA. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 330GR Á 400GR. SEM SABOR**	PRODIET	300	UND	44,90	13.470,00

FORNECEDOR (razão social): NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 14.970.359/0001-04
END: AV. BELA VISTA, N.º 1011, QD. 05, LT. 07, JARDIM SANTO ANTONIO, GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: THIAGO CARVALHO DE ASSIS
CONTATOS: (62)3085-4095/ contato@nqualy.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - INDUSTRIALIZADA SEMI - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DE LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 400GR À 500GR**	PREGOMIN PEPTI/DANONE	500	UND	107,64	53.820,00
7	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (1KCAL/ML), COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER	INFATRINI/DANONE	50	UND	135,88	6.794,00

	SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. PACIENTES QUE REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **LATA 400GR**					
10	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS 0-3 ANOS, ISENTO DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA. VITAMINAS (A,C E E), MINERIAS ZINCO E SELÊNIO, DHA E ARA, ÁCIDO L-GLUTÂMINICO E L-GLUTAMINA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR400GR**	NEOCATE LCP/SUPPORT	100	UND	199,00	19.900,00
11	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE; ISENTA DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA. VITAMINAS (A, C E E), MINERIAS ZINCO E SELÊNIO. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 400GR**	NEO ADVANCE/SUPPORT	100	UND	193,77	19.377,00
12	FÓRMULA INFANTIL DE 0 - 3 ANOS DE IDADE, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA ENTRE 400GR À 500GR**	APTAMIL PEPTI/DANONE	100	UND	40,00	4.000,00
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO COM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E. COM OU SEM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **EMBALAGEM COM TAMPA DE ROSCA 200 ML. SABOR BAUNILHA**	CUBITAN/DANONE	300	UND	15,50	4.650,00
16	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPOSSÓDICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RICO EM ISOFLAVONAS, COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E HIPOSSÓDICO. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA**	NUTRISON SOYA MF/DANONE	300	UND	70,00	21.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 26 de Março de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde De Alexânia

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Registrado

IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6140C400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DERETIFICAÇÃOCOM ALTERAÇÃO DADATA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVASDOCONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – ADIAMENTO DATA FUTURA

EDITAL DERETIFICAÇÃOCOM ALTERAÇÃO DADATA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVASDOCONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 – ADIAMENTO DATA FUTURA

Considerando a elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico e dotado de grande potencial de disseminação;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde já ter alçado a patologia ao patamar de “pandemia”;

Considerando que a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o receio de a letargia na adoção de medidas urgentes para conter a propagação do vírus acarretar risco de colapsar os sistemas público e privado de saúde, haja vista a limitação de leitos hospitalares disponíveis ao atendimento da população eventualmente infectada;

Considerando que a realização de Concurso Público pode resultar na aglomeração de pessoas;

Considerando o **DECRETO Nº 9.638, DE 20 DE MARÇO DE 2020**e POSTERIORES, do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando o Decreto Municipal Nº 669, de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

Considerando, enfim, as recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, visando à segurança e bem estar de todos, como medida preventiva no combate ao avanço do surto do novo coronavírus (COVID-19);

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, em conjunto com a empresa organizadora do certame, e em observância das recomendações dos órgãos competentes, **RESOLVE** tornar pública a Retificação Parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2020, de 13 de janeiro de 2020, publicado na imprensa local e na sede da Prefeitura, **RETIFICANDO**, o item**5.1 – Das Normas**, que passa a ter a seguinte redação:

5.1- LOCAL - DIA -As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Aparecida do Rio Doce/GO**na dataa ser definida posteriormente e tal data será divulgada por meio de Edital próprio,** nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do sitewww.consesp.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Em razão da presente retificação, necessário ainda a**RETIFICAÇÃO do ANEXO III – CRONOGRAMA**, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	**13/01/2020**
Período de Inscrições	17/02/2020 a 22/03/2020
Solicitação de Isenção da taxa de inscrição	17 a 19/02/2020
Resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/03/2020
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição	09 a 13/03/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição	17/03/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à inscrição e envio dos laudos médicos da pessoa com deficiência	23/03/2020
Homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetivas	09/04/2020
Recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	13 a 17/04/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da homologação das inscrições	20/04/2020
Data de aplicação das Provas Objetivas	**DATA A SER DIVULGADA**
Divulgação do Gabarito Oficial e das Provas, no site	Data a ser divulgada
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	Data a ser divulgada
Divulgação das respostas aos recursos referentes questões da prova e gabarito	Data a ser divulgada
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (provas objetivas, peça jurídica, discursivas, títulos e imagem das folhas de respostas)	Data a ser divulgada
Interposição de recursos sobre o resultado do Concurso Público	Data a ser divulgada
Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado do Concurso Público	Data a ser divulgada
Publicação da Classificação Final do Concurso Público	**Data a ser divulgada**
Homologação do Resultado Final do Concurso Público	**Data a ser divulgada**

Frise-se ainda o item 1.2 do Edital que estabelece: "**é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar**as publicações de **TODOS** os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público/Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.bre a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aparecida do Rio Doce/GO, 26 de março de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:CD216793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 097/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 097/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Aviso adiamento da Tomada de Preços nº 001/2020"	2.599,46	2.599,46
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.599,46

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.599,46** (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C8CFB444

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **LOJA DO MARCINEIRO LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de hospitalar, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LOJA DO MARCINEIRO LTDA LOJA DO MARCINEIRO LTDA **CNPJ:** 00.219.708/0001-38						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79708	1	3	UN	MDF BRANCO ART 2-FC 1,84X2,75X15	159,42	478,26
79709	2	3	UN	TABUA DE PINUS 20CM 2,0MM 3,00MT	16,16	48,48
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						526,74

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LOJA DO MARCINEIRO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.219.708/0001-38, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros nº 2.166 – Vila Santa Maria – Jataí -GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 526,74,00** (Quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:582C30C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA **CNPJ:** 01.167.501/0025-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79715	1	100	UN	Mascara Desc. PFF2/ VALVULA	3,00	300,00
DESCONTO (-)						0,0
VALOR DO FORNECIMENTO						300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, Qd. 15 Lt. 1 S/N Perolândia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4AFBF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **JALVA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALVA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA **CNPJ:** 13.925.056/0001-07						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79713	1	14	UN	Kit Pijama Cirúrgico Brim Tam. 4 M, 8 G, 2 GG	95,00	1.330,00
DESCONTO (-)						0,0
VALOR DO FORNECIMENTO						1.330,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALVA ALVES DE O. LIMA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.317.056/0001-07, estabelecida na Perolândia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F7F3092C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de acondicionamento e embalagem, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de acondicionamento e embalagem, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA **CNPJ:** 01.167.501/0025-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79714	1	8	UN	PULVERIZADOR MANUAL 1LT	13,41	107,28
DESCONTO (-)						0,0
VALOR DO FORNECIMENTO						107,28

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, Qd. 15 Lt. 1 S/N Perolândia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 107,28** (Cento e sete reais e vinte oito centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E127FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	7	Horas	Propaganda volante "Anuncio de fechamento dos estabelecimentos comerciais conforme Decreto Municipal"	50,00	350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CD68FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	7	Horas	Propaganda volante "Anuncio da Vacinação contra Gripe"	50,00	350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DD810520

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIALELÉTRICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material elétrico, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA **CNPJ:** 02.635.833/0004-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79710	1	10	UN	Luminária Emergência BI-VOLT 30 LEDS	25,00	250,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						250,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.635.833/0004-05, estabelecida na Rua Marechal Rondon 262 – Sta Maria, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AFA2E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em computadores, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
0522669	1	1	Un	Reparo Circuito Entrada de Rede	85,00	85,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						85,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 85,00** (Oitenta e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E92D3824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 003/2020

1. Abertura do Certame

Às 09:30 horas do dia 26 de março de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – Goiás, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 105 de 16 de agosto de 2019, sob a presidência do Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS e na presença dos membros **CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA e DANILA VIANA COSTA (ad doc)** para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALAMBRADOS E PINTURAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO PAULA DA CRUZ.**

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	**MEI/EPP**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**IDENTIFICAÇÃO**
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	ME	03.896.441/0001-01	MURILO CESAR DE OLIVEIRA	034.262.581-02
PAC SERVICES LTDA	ME	21.927.187/0001-43	PAULA ARAÚJO COSTA	860.085.601-91

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	03.896.441/0001-01	HABILITADO
PAC SERVICES LTDA	21.927.187/0001-43	HABILITADO

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 -			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
PAC SERVICES LTDA	21.927.187/0001-43	PAC SERVICES	51.366,68	51.366,68	Vencedor
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - EPP	03.896.441/0001-01	CONSTRUTORA TRIANGULAR	51.866,67	51.866,67	Perdedor

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Em detrimento do decreto 073/2020 de 19 de março de 2020, decretado pela Prefeita Municipal decretando que as sessões publicas dos processos licitatórios não seriam realizados de forma presencial, em virtude da quarentena imposta pela Pandemia como medidas de prevenção ao COVID-19, a presente sessão foi realizada mediante apresentação de envelopes que foram protocolados antes do inicio da sessão, bem como, a sessão foi transmitida ao vivo via LIVE no Facebook na pagina oficial do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme link: https://www.facebook.com/santaritadoaraguaiaoficial/videos/516539092304249/ e grupo criado no aplicativo Whatssap conforme print´s de conversas anexas a presente ata e processo onde em tempo real estávamos em contato com os proponentes que apresentaram as propostas enviando os documentos para avaliação e possível sugestão de recursos.
A sessão marcada para as 09:00hs foi iniciada as 09:30hs, devido a problemas de realização da LIVE, onde permitimos que as empresas interessadas protocolassem os documentos até o inicio da sessão.

Durante a sessão a empresa **PAC SERVICES LTDA**, não apresentou no envelope de proposta o documento **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, conforme item 4.1.2.1 – A, concedendo o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação do documento, conforme Art. 48 § 2 da lei 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro

DANILA VIANA COSTA
Membro (AD DOC)

MURILO CESAR DE OLIVEIRA
Envelope ao Mero Portador

PAULA ARAUJO COSTA
Envelope ao Mero Portador

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:7B7140CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Processo Nº: 232/2020

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste município, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – anexo i do edital do certame das **PROMIETENTE CONTRATADA: MINEIROS GÁS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.004.803/0001-87, representada neste ato pelo senhor **LUCAS MORAIS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Avenida Beira Mata, Quadra 09, Lote 43, s/n, bairro Condomínio Portal do Cerrado, Mineiros – GO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4619429 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 001.869.761-51.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compras, em caso de emergência o objeto desta ata deverá ser entregue conforme quantidade solicitada em **prazo imediato**, não se tratando de emergência o prazo de entrega não poderá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na fornecimento dos produtos ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3	UN	MINEIROS GAS	MINEIROS GAS LTDA - EPP	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3	UN	MINEIROS GÁS	MINEIROS GAS LTDA - EPP	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01							**R$ 31.750,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/fornecimento dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/fornecimento dos produtos das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/fornecimento dos produtos dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 010/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 010/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/03/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor do FMS

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Mineiros Gas LTDA - EPP
LUCAS MORAIS DE ASSIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:FA0FE46F

